



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1013/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Considera como de Utilidade Pública Municipal a Associação Música, Educação, Cultura e Esporte de Porto Seguro AMECEPS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera como de Utilidade Pública Municipal a Associação Música, Educação, Cultura e Esporte de Porto Seguro – AMECEPS, com foro e sede a Rua Augusto de Oliveira, nº 81, térreo, Parque Ecológico João Carlos, município de Porto Seguro.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 05 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade